



# Código de Conduta e Ética



**FACISCO** 

A gente quer, a gente faz.

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA FACISC**  
Elaborado pelo Comitê de Sustentabilidade da FACISC

Edição 2018 - março

## **PALAVRA DO PRESIDENTE**

A Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC), no exercício da sua missão, prima por padrões de integridade, ética e conduta nas relações cotidianas que estabelece com os seus públicos de relacionamento. Reconhecendo o relevante papel que desempenha no âmbito associativista empresarial junto aos seus associados e à comunidade brasileira, em especial, à catarinense, afirma o seu compromisso em atuar como promotora da ética e da sustentabilidade, tornando público, por meio deste código, o seu posicionamento e compromissos em consonância com a sua missão, visão, princípios e valores.

O Código é baseado nos valores e princípios da FACISC e sustenta a busca pelas boas práticas de governança corporativa, prestação de contas, por comunicação transparente, objetiva e tempestiva, e por ações e decisões sempre realizadas com responsabilidade, qualidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.

Queremos, assim, manifestar, além do nosso compromisso, o incentivo a todos, para que em conjunto possamos liderar pelo exemplo.

**Jonny Zulauf**  
**Presidente**

## APRESENTAÇÃO

O Código de conduta e ética é uma iniciativa da Facisc, desenvolvido pelo Comitê de Sustentabilidade, tendo como propósito tornar público o compromisso da Federação no diálogo com os seus públicos de relacionamento. Neste documento, expressamos nossos princípios éticos e as condutas que deverão ser observadas por todos aqueles que estabelecem relacionamento com a Federação, seja de forma direta ou terceirizada. Motivados não apenas pela evolução normativa, mas por entendermos como um processo de conscientização das organizações em âmbito geral, o Código de conduta e ética contribui para a estruturação de mecanismos e procedimentos internos visando assegurar a conformidade e o fortalecimento da cultura e de melhores práticas em nossa relação com a sociedade.

Este documento representa nosso posicionamento institucional e tem caráter orientativo, não substituindo políticas e procedimentos internos.

Além desta ferramenta, a Federação trabalha com vistas à formalização de uma estrutura de compliance para, assim, continuar atuando como promotora contínua da ética e da sustentabilidade em todas as suas relações.

Este código aplica-se diretamente a todos os stakeholders da Facisc. Desta forma, cada público envolvido deve conhecer as orientações contidas neste documento como forma de manutenção da sua relação com a entidade.

**Mário Sérgio Zilli Bacic**  
**VP Sustentabilidade**

## ÍNDICE

1. Governança	06
2. Sistema empresarial	07
3. Colaboradores	08
4. Terceirizados	09
5. Fornecedores	11
6. Governo e órgãos públicos	12
7. Sociedade	13
8. Entidades setoriais e de classe	14
9. Classe política	15
10. Comunicação corporativa e assessoria de imprensa	16
11. Quanto ao marketing	17
12. Gestão do código	18
13. Procedimentos para manifestações	18
13.1 Comitê de Ética	19
13.2 Grupos de Apoio	20
13.3 Penalidades	20
13.4 Fluxo das Manifestações	20
14. Considerações gerais	20

## 1. GOVERNANÇA

Diretoria | Vice-presidentes regionais | Conselho fiscal

**Princípio ético:** incentivo ao associativismo voluntário e à representatividade institucional.

**Conduta:**

- O associativismo deve sempre representar o princípio coletivo;
- Ao representar a Federação, considerar os princípios e valores institucionais, não emitindo suas crenças pessoais. Os interesses da entidade não devem ser sobrepostos aos possíveis interesses pessoais, mitigando, assim, possíveis conflitos de interesses;
- Atuar em conformidade com o princípio da integridade e combater a qualquer forma de corrupção;
- É vedado utilizar-se do cargo visando obter qualquer vantagem ou forma de favorecimento pessoal ou para a empresa a qual esteja vinculado;
- É inaceitável qualquer conduta discriminatória e que conflite com os princípios e valores da Federação, inclusive o abuso de autoridade, intimidação, constrangimento ou humilhação a qualquer colaborador, prestador de serviços ou associado.

## 2. SISTEMA EMPRESARIAL

### Associações Empresariais

**Princípio ético:** compromisso com a informação e a oferta de produtos e serviços que fortaleçam o cenário associativista e empresarial, contribuindo com o desenvolvimento sustentável catarinense.

#### **Conduta:**

- Respeito à cultura e às características locais;
- Igualdade de tratamento;
- Princípio da integridade e combate a qualquer forma de corrupção;
- Não ao trabalho escravo e trabalho infantil: organizações que adotem tais práticas de trabalho são repudiadas pela Federação;
- É inaceitável qualquer conduta discriminatória e que conflite com os princípios e valores do sistema Facisc, inclusive o abuso de autoridade, intimidação, constrangimento ou humilhação a qualquer colaborador, prestador de serviços ou associado.

### 3. COLABORADORES

Próprios | Estagiários | Jovem Aprendiz

**Princípio ético:** igualdade de oportunidades e respeito à diversidade em todos os níveis e formas de prestação de serviços, atuando em conformidade com práticas e normas reconhecidas local e globalmente, repelindo toda forma de discriminação, seja de gênero, raça, credo, orientação sexual, etnia ou de qualquer espécie.

**Conduta:**

- Conhecer e cumprir todas as regras e procedimentos inerentes ao exercício da sua função;
- Nenhum colaborador poderá ser objeto de sanções corporais ou assédio e abuso físico, sexual, psicológico, imoral, verbal.
- Recursos tecnológicos, internet e outros devem ser utilizados única e exclusivamente para o exercício da atividade profissional, nunca por motivos particulares ou de entretenimento;
- Os direitos autorais sobre quaisquer conhecimentos desenvolvidos no ambiente de trabalho pertencem à FACISC;
- Não ao trabalho escravo e trabalho infantil: organizações que adotem tais práticas de trabalho são repudiadas pela Federação;
- Qualquer atividade que possa causar uma situação prejudicial ou embaraçosa ou que ainda tenha sua integridade ou a integridade da instituição afetada negativamente ou criem uma aparência de irregularidade, não podem ser aceitos;
- Tabagismo, álcool e outras drogas, propagandas políticas, religiosas ou comerciais, nas dependências da Federação ou no exercício de suas funções não é permitido, assim como vendas de produtos ou serviços na sede da Facisc.



- Não valer-se/utilizar-se de informações privilegiadas, adquiridas durante o exercício da função, que possam caracterizar conflito de interesses ou que possam expor a Federação e eventuais parceiros, ou que impactem seus negócios.
- Não contratar parentes para posições de subordinação direta em que possa haver conflito de interesses.

## 4. TERCEIRIZADOS

Assessorias | Consultores regionais

**Princípio ético:** igualdade de oportunidades e respeito à diversidade em todos os níveis e formas de prestação de serviços, atuando em conformidade com práticas e normas reconhecidas local e globalmente, repelindo toda forma de discriminação, seja de gênero, raça, credo, orientação sexual, etnia ou de qualquer espécie.

### **Conduta:**

- Conhecer e cumprir todas as regras e procedimentos inerentes ao exercício da sua atividade;
- Nenhum terceirizado poderá ser objeto de sanções corporais ou assédio e abuso físico, sexual, psicológico, imoral, verbal;
- Recursos tecnológicos, internet e outros devem ser utilizados única e exclusivamente para o exercício da atividade profissional, nunca por motivos particulares ou de entretenimento;
- Embora seja a autora e titular dos direitos autorais nos materiais, programas e projetos a serem realizados através do objeto contratado, cede e transfere à FACISC os direitos decorrentes a estas produções;

- Serão repudiadas empresas que adotem práticas de trabalho escravo e trabalho infantil, inclusive podendo ocasionar quebra contratual ou impedimento de participação em futuras contratações;
- Qualquer atividade que possa causar situação prejudicial ou embaraçosa ou que tenha sua integridade ou a integridade da instituição afetada negativamente ou crie uma aparência de irregularidade, não pode ser aceita;
- Tabagismo, álcool e outras drogas nas dependências da Federação ou no exercício de suas atividades não é permitido, assim como vendas de produtos ou serviços na sede da Facisc e suas afiliadas.
- Não valer-se/utilizar-se de informações privilegiadas, adquiridas durante o exercício da atividade, que possam caracterizar conflito de interesses ou que possam expor a Federação e eventuais parceiros, ou que impactem seus negócios;
- Manter como confidenciais os termos estabelecidos nos contratos de prestação de serviços e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência do mesmo, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.
- Formalizar, por e-mail, toda e qualquer situação e/ou problema que venha a ocorrer na realização dos trabalhos que prejudique o bom andamento das atividades, identificando e propondo as soluções viáveis para resolução, dentro das limitações da sua contratação.
- Não oferecer tratamento diferenciado ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor terceirizado.

## 5. FORNECEDORES

Prestadores de serviços |

**Princípio ético:** oportunizar e gerar negócios com fornecedores que estejam alinhados às regras e princípios da Federação, preferencialmente aqueles que sejam associados ao Sistema, incentivando, ainda, o desenvolvimento de fornecedores locais/estaduais, tanto no aspecto econômico quanto no aspecto de gestão para a sustentabilidade.

### **Condutas:**

- Cumprir as exigências da política de compras e ferramentas internas;
- Contratos transparentes e que mitiguem possíveis impactos negativos, tanto nas práticas trabalhistas como na cadeia de fornecedores;
- A Federação não autoriza que as partes interessadas recebam ou solicitem presentes, recursos financeiros ou doações de qualquer espécie de fornecedores.
- Qualquer atividade que possa eventualmente causar situação prejudicial ou embaraçosa ou que ainda tenha sua integridade ou a integridade da instituição afetada negativamente ou crie uma aparência de irregularidade não pode ser aceita;
- Não valer-se/utilizar-se de informações privilegiadas que possam caracterizar conflito de interesses ou que possam expor a Federação e eventuais parceiros, ou que impactem seus negócios;
- Manter como confidenciais os termos estabelecidos nos contratos de prestação de serviços e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência do mesmo, objetivando sua execução, não podendo torná-los

acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

- Não oferecer tratamento diferenciado ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor.

## 6. GOVERNO E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Municipais | Estaduais | Nacionais

**Princípio ético:** atender, sempre que razoáveis e fundamentadas no bem comum, às solicitações do Poder Público, seus agentes reguladores e fiscalizadores, sindicatos, entidades de classe e organizações não governamentais, com presteza, rapidez e transparência.

### **Condutas:**

- Adotar elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e colaboradores do setor público, observando sempre os mais elevados princípios éticos e respeito às leis e normas vigentes;
- Não manifestar publicamente opinião sobre atos ou atitudes de colaboradores públicos ou fazer comentários de natureza política que possam refletir negativamente na imagem da instituição;
- Compromisso público em favor da integridade nos negócios;
- Atuar em conformidade com o princípio da integridade e combater a qualquer forma de corrupção.

---

## 7. SOCIEDADE

Comunidades locais

**Princípio ético:** contribuir com o desenvolvimento das comunidades locais, estabelecendo parcerias que fortaleçam o relacionamento duradouro, ético e transparente, estimulando o empreendedorismo e associativismo.

**Condutas:**

- Oportunizar ações, programas e projetos que conciliam os interesses locais com os institucionais;
- Mobilizar a participação voluntária dos representantes institucionais em atividades que potencializam o desenvolvimento local, seja por meio do conhecimento ou práticas de responsabilidade social e desenvolvimento empresarial;
- Criar canais de comunicação com a sociedade, respeitando a sua identidade local.

## 8. ENTIDADES SETORIAIS E DE CLASSE

Confederações | Federações | Sindicatos |

**Princípio ético:**

Manter um bom relacionamento com as outras entidades, buscando atender às solicitações que lhes forem dirigidas, prestando auxílio no que for necessário.

**Condutas:**

- Valorizar as boas relações com as entidades representativas de classe patronal e de categorias profissionais, buscando o melhoramento contínuo das relações de trabalho;
- Respeitar a livre associação e os diferentes pontos de vista, valorizando a conversa franca e aberta;
- Valorizar negociações em favor das soluções, focando ao máximo os acordos.(evitando os conflitos).

## **9.CLASSE POLÍTICA**

Municipais | Estaduais | Nacionais

### **Princípio ético:**

Atuar de forma apartidária, congregando com ética as reivindicações e necessidades da classe empresarial catarinense, posicionando e defendendo os interesses da Federação em toda e qualquer relação com a classe política.

### **Condutas:**

- Ser o elo entre os empresários e os governantes eleitos, fornecendo informações transparentes que possam ter uma visão geral das necessidades do desenvolvimento econômico do Estado;
- Promover ações pelo voto consciente;
- Contribuir eticamente para o processo educativo da sociedade e o exercício pleno da cidadania;
- Reunir as reivindicações, fornecendo um panorama fiel e legítimo das necessidades de Santa Catarina;
- Levantar as principais e reais necessidades do Estado, reforçando e ampliando o posicionamento e as bandeiras defendidas pela Facisc;

- Atuar em conformidade com o princípio da integridade e combater a qualquer forma de corrupção.

## **10. COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Interna | Institucional | Mercadológica | Social

### **Princípio ético:**

Disseminar informações da Federação de forma verídica, democrática e ética aos seus públicos interno e externo.

### **Condutas:**

- Divulgar as informações, de forma precisa e correta, pautando-se pela veracidade dos fatos para fins de interesse público;
- Facilitar a relação entre a FACISC e os formadores de opinião;
- Não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha;
- Combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de controlar a informação;
- Respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão;
- Respeitar o direito autoral e intelectual do jornalista e dos formadores de opinião em todas as suas formas;
- Não permitir o exercício da profissão por pessoas não-habilitadas;
- Não assumir a responsabilidade por publicações, imagens e textos de cuja produção não tenha participado;
- Não valer-se da condição de jornalista para obter vantagens pessoais.

- Ser responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros, caso em que a responsabilidade pela alteração será de seu autor.

## 11. MARKETING

### **Princípio ético:**

Zelar pela clareza de entendimento da visão e missão do Sistema FACISC, atuando na correta aplicação dos instrumentos de marketing com o público interno e externo que o envolve, gerando valor e resultado à entidade.

### **Condutas:**

- Agir com integridade e respeito para com os clientes da FACISC, seus fornecedores e parceiros corporativos.
- Não infringir ou desrespeitar direitos de terceiros contratados, principalmente os direitos autorais e intelectuais.
- Não comunicar vantagens que não podem ser atendidas
- Manter a comunicação transparente e verídica
- Não manipular dados ou informações de forma ilícita
- Zelar pela correta identidade visual corporativa e pelo conceito de comunicação estabelecido
- Combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de deturpar a informação
- Não se aproveitar da necessidade urgente de alguma situação para se beneficiar maliciosamente na prestação de serviço ou informação privilegiada.



## **12. GESTÃO DO CÓDIGO**

As tratativas e possíveis sanções disciplinares ou posicionamentos institucionais serão de responsabilidade do Comitê de Ética.

A fim de contribuir com a disseminação e esclarecimento dos princípios e condutas que compõe este código, além de auxiliar no seu conhecimento e aplicabilidade, o Código auxiliará na disseminação e esclarecimento da temática.

## **13. PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÕES**

As manifestações serão recebidas por meio de canais de comunicação amplamente divulgados e que garantam o tratamento confidencial e igualitário para qualquer manifestação. Para dar transparência ao processo, será instituído o Comitê de Ética e Grupos de Trabalho.

### **13.1 Comitê de Ética**

O Comitê de Ética da Facisc será nomeado pelo presidente por meio de ato oficial, respeitando as características e atribuições profissionais elegíveis à função. Sem prejuízo de outros fóruns, discutirá e deliberará sobre temas relevantes no âmbito do código de conduta e ética, tendo como principais atribuições:

- Avaliar e averiguar as manifestações, desvios e processos disciplinares recebidos através do público interno e externo;

- Dialogar e encaminhar possíveis recomendações provenientes de manifestações aos gestores imediatos dos colaboradores envolvidos;
- Encaminhar aos Grupos de Apoio as manifestações de sua competência;
- Sugerir a criação e atualização de políticas e procedimentos corporativos;
- Contribuir com a eficácia e aprimoramento contínuo do Programa de Compliance;
- Propor treinamentos, planos de melhoria ou remediação baseados em canal de denúncias, monitoramentos e auditorias internas e externas;
- Ser fonte de referência e auxiliar no esclarecimento de dúvidas relativas ao código de conduta e ética e suas especificidades.

### **13.2 Grupos de Apoio**

Os grupos de apoio deverão ser constituídos pelo Comitê de Ética sempre que necessário para uma melhor gestão das tratativas inerentes ao código, tendo como principais atribuições:

- Receber as manifestações/recomendações encaminhadas pelo Comitê de Ética;
- Definir as ações em conjunto com os gestores envolvidos, monitorando e reportando ao Comitê de Ética.

### **13.3 Penalidades**

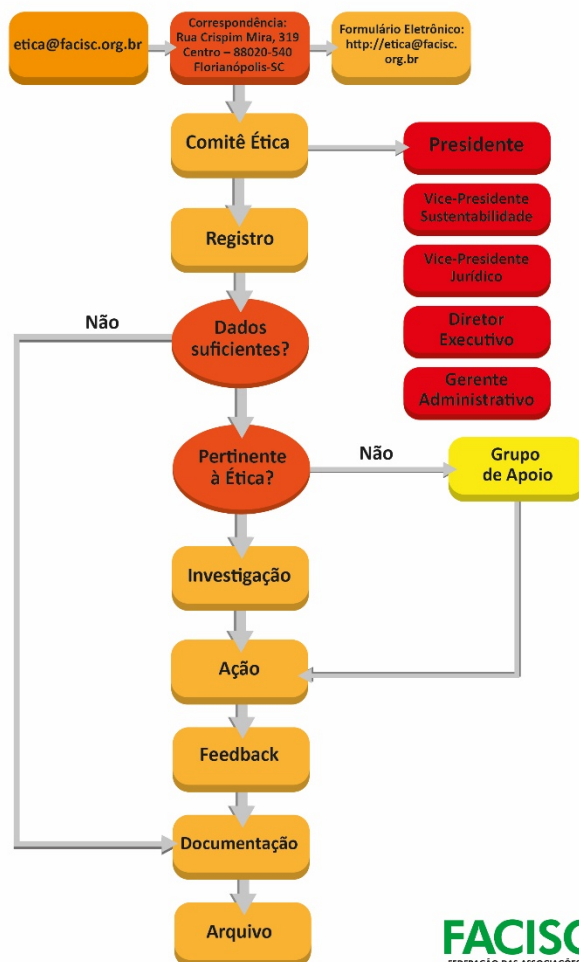
Penalidades relativas ao descumprimento das condutas indicadas neste código serão aplicadas de acordo com a gravidade da

questão, respeitando sempre o amplo direito à defesa de todo e qualquer citado.

### 13.4 Fluxo das Manifestações



#### Fluxo de Manifestações



## **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Entende-se que condutas que possam caracterizar infração a qualquer dos princípios deste Código, bem como aquelas em desconformidade com leis e padrões éticos da sociedade em geral, serão consideradas faltas graves.

É dever de todos os integrantes do sistema FACISC cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código.

Os associados, parceiros, fornecedores e comunidade também poderão dele tomar conhecimento no website desta Federação.

Este documento será atualizado pelo Comitê de Sustentabilidade, considerando o processo de troca de gestão, podendo ainda ser revisto quando a FACISC julgar oportuno, e deve ser dado a conhecer a todos os integrantes da Federação. Estes, portanto, não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes e princípios nele constantes.



*A gente quer, a gente faz.*

[www.facisc.org.br](http://www.facisc.org.br)